LEI 1278/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a contratar um agente legislativo, para atender necessidades de excepcional interesse público.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com a Lei 55/2003, a contratar um agente legislativo, pelo prazo de 60 (dias) prorrogáveis, até o retorno do titular do cargo, limitado a 12 (doze) meses, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - As relações de trabalho observarão os termos da minuta de contrato que fará parte desta lei.

Art. 3º - A remuneração dos serviços será correspondente ao vencimento básico do cargo de Agente Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de cotação orçamentária própria, rubrica 01.031.0001.0000.01001 – 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas.

Art. 5º - Os serviços a serem prestados pelo contratado no que se refere à função de Agente Legislativo serão prestados nos dias e horários de funcionamento da Câmara.

Art. 6º - Esta Lei terá sua vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento